ATO CONJUNTO PGJ/CGMP-PI Nº 02/2023

Altera o Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01/2020, que disciplina a participação de Membros do Ministério Público nos plantões, audiências de custódia e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** e o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das suas respectivas atribuições legais, previstas nos arts. 10, inciso V e 17, caput, da Lei nº 8.625, de fevereiro de 1993 e art. 12, inciso V, e 25, caput, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal de 1988, no art. 127, proclama o Ministério Público como uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a aplicabilidade ao Ministério Público do disposto no art. 93, inciso XII, da Constituição Federal de 1988, que proíbe a interrupção da atividade jurisdicional; veda férias coletivas e determina o atendimento em plantão permanente, nos dias em que não houver expediente forense;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TJPI nº 347, de 17 de abril de 2023, que define a regionalização das Centrais de Inquérito e Audiência de Custódia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a publicação do Provimento nº 134, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre o plantão judiciário de 1º grau e a realização das audiências de custódia, de forma exclusivamente presencial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a instalação, no mês de setembro de 2023, das Centrais de Inquérito Regionais de Picos-PI e de Parnaíba-PI;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências para adequar as atividades ministeriais às mudanças trazidas com as instalações das Centrais de Inquéritos Regionais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº 19.21.0007.0031749/2023-44,

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar o art. 8º do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI nº 01/2020, para fazer constar:

Art. 8º .....

§1º O plantão, nas sedes dos Polos Regionais de Teresina, Picos e Parnaíba, ocorrerá na forma presencial. (NR)

§2º O plantão, nos demais Polos, se dará no sistema de sobreaviso, até que seja implantado o Núcleo de

Audiência de Custódia no correspondente Polo. (NR)

§3º Implantado o Núcleo a que se refere o parágrafo anterior, os plantões serão presenciais para os membros que oficiarem nas sedes dos Polos Regionais de Plantão, e, para os demais, preferencialmente, na forma remota. (NR)

Art. 2º Acrescentar o §4º ao art. 8º do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI nº 01/2020:

Art. 8º .....

§1º .....

§2º .....

§3º .....

§4º A composição dos Polos Regionais de Plantão poderá ser alterada mediante Ato Conjunto do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral do Ministério Público. (AC)

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Teresina, 26 de setembro de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça

FERNANDO MELO FERRO GOMES

Corregedor-Geral do MPPI

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MELO FERRO GOMES**, **Corregedor-Geral**, em 26/09/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 26/09/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador